



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

PROJETO DE LEI Nº 2.653/26

IBARAMA, 31 de Julho de 2026

ALTERA OS ARTIGOS 15 E 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.538, DE 09 DE MAIO DE 2024, REESTRUTURANDO A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E DA COMISSÃO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, EM RAZÃO DA REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DA OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR NERI MATTANA, Prefeito Municipal de Ibarama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei Municipal nº 2.538, de 09 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A composição do Plenário dar-se-á, conforme segue:

- a) Coordenador de Defesa Civil;*
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito;*
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- e) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente;*
- f) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração;*
- g) 02 (dois) representantes da EMATER;*
- h) 02 (dois) representantes da Brigada Militar;*
- i) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto; e*
- j) 01 (um) assessor/procurador jurídico do Município."*

Art. 2º O artigo 25 da Lei Municipal nº 2.538, de 09 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Fica instituída a Comissão Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - FUNMPDEC, integrada por:

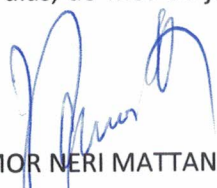


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

- I - um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito;*
II - um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção da Defesa Civil - COMP-DEC;
III - o Secretário Municipal de Finanças;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Econômico e Meio Ambiente; e
V - a Secretária Municipal de Assistência Social, que será o seu Presidente." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBARAMA, trinta e um dias, do mês de julho de 2026.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
FERNANDO PUNTEL
M.D. PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
IBARAMA – RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARAMA
"Centro Administrativo Gervásio Dal Ri"

JUSTIFICATIVA

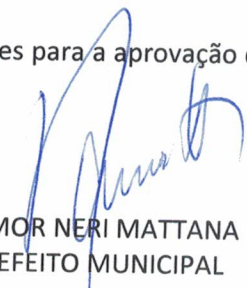
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação deste Parlamento o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 2.538, de 09 de maio de 2024, com o objetivo de adequar a composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CMPDEC) e da Comissão Gestora do Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil (FUNMPDEC) à nova estrutura administrativa do Município.

A alteração é necessária em razão do desmembramento da antiga Secretaria da Assistência Social, Cultura e Turismo, que deu origem à Secretaria Municipal de Assistência Social e à Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Desporto. Adicionalmente, a antiga Secretaria da Administração e Desporto passou a denominar-se unicamente Secretaria Municipal de Administração, transferindo-se as atribuições esportivas para a nova pasta da Cultura.

Outrossim, promove-se a exclusão dos representantes da Câmara de Vereadores do Conselho Municipal. A participação de parlamentares em órgãos deliberativos do Poder Executivo compromete a independência das funções e a atribuição típica de fiscalização conferida ao Poder Legislativo, em violação ao princípio da separação dos poderes, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta.


VALMOR NERI MATTANA
PREFEITO MUNICIPAL